



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 39, de 29 de abril de 1994

Dispõe sobre reajustamento salarial a todos os servidores públicos municipais.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 26 de abril de 1994, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

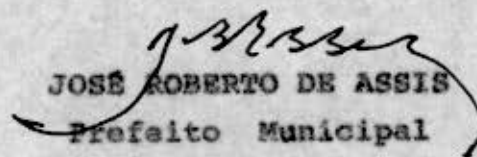
Artigo 1º - Fica concedido reajuste de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos e salários de todos os servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos, a partir de 1º de abril de 1994.

Parágrafo Único - As frações resultantes da aplicação do percentual de que trata este artigo, serão arredondadas para a unidade de centena de cruzeiros reais imediatamente superior aos valores apurados.

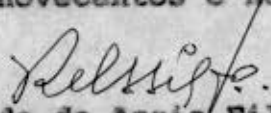
Artigo 2º - As Funções Gratificadas terão os seus valores reajustados também em 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 1º de abril de 1994.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão a conta de dotações do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa e quatro.


Romualdo de Assis Filho
Diretor

CP. PMC. 85/94